



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

LEI Nº 1.405 DE 18 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA A LEI 1.264 DE 11 DE JULHO DE 2018."

O Povo de Piracema, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado os incisos I e II Art. 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I – Instituições localizadas até 60 (sessenta) quilômetros distantes do Município de Piracema, o valor será de R\$200,00(duzentos reais);

II – Instituições localizadas acima de 60 (sessenta) quilômetros limitado a 200(duzentos) quilômetros, o valor do auxílio será de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piracema/MG, 18 de março de 2022.


WESLEY DINIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em 18 / 03 / 22
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal
nº 1.142, de 14/09/2012).

